

# NOTA TÉCNICA

Atualização da indicação  
da vacina BCG-ID para  
hanseníase

Nº 01 - 29/09/2022



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

# APRESENTAÇÃO

**Governadora do Estado do Ceará**  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho

**Secretário da Saúde do Ceará**  
Carlos Hilton Albuquerque Soares

**Secretária Executiva de  
Vigilância em Saúde**  
Sarah Mendes D'Angelo

**Coordenadora de Vigilância  
Epidemiológica e Prevenção  
em Saúde**  
Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes

**Orientadora da Célula de  
Vigilância Epidemiológica**  
Juliana Alencar Moreira Borges

**Elaboração e Revisão**  
Aquilea Bezerra de Melo Pinheiro  
Daniele Rocha Queiroz Lemos  
Kellyn Kessiene de Sousa Cavalcante  
Yolanda de Barros L. Morano

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa), por meio da Célula de Vigilância Epidemiológica (Cevep), da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (Covep), vem por meio desta Nota Técnica orientar sobre os critérios de identificação e vigilância de contatos de hanseníase e a indicação da vacina BCG-ID, sob ciência da Coordenação Geral de Hanseníase e Doenças em Eliminação – CGHDE.



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE

# 1. INTRODUÇÃO

Dentre as doenças mais antigas do mundo, a hanseníase e a tuberculose estão em destaque há vários anos. Como se tratam de doenças infectocontagiosas, estas acompanham a evolução da sociedade, causando estigma e discriminação às pessoas afetadas. O diagnóstico e o tratamento dessas doenças são ofertados no Sistema Único de Saúde (SUS), e se seguidas as recomendações preconizadas, é possível alcançar a cura.

A vigilância dos contatos de hanseníase tem por finalidade a detecção de casos novos entre aqueles que convivem ou conviveram, de forma prolongada, com casos confirmados, permitindo, assim, o diagnóstico precoce e a adoção de medidas de prevenção.

Considera-se **contato domiciliar** para a hanseníase toda e qualquer pessoa que resida ou tenha residido com uma pessoa acometida pelo bacilo de *Hansen* (pais, irmãos, avós, tios etc.). O **contato social** é qualquer pessoa que conviva ou tenha convivido em relações familiares, de forma próxima e prolongada. Neste caso, estão incluídos vizinhos, colegas de trabalho e de escola, entre outros, que devem ser investigados de acordo com o grau e o tipo de convívio.

**A vacina BCG-ID não é específica para a hanseníase**, mas demonstra um efeito protetor contra a doença, reduzindo a morbidade, possibilitando manifestações clínicas mais brandas em caso de doença. Deverá ser aplicada nos **contatos prolongados** de portadores da doença, **que não apresentem sinais e sintomas no momento da investigação**, independente da classificação operacional do caso índice. Sua aplicação depende da história vacinal e/ou da presença de cicatriz vacinal e deve seguir as recomendações dos Quadros 1 e 2.

## Quadro 1. Recomendações da vacina BCG para menores de 1(um) ano de idade

CICATRIZ E STATUS VACINAL	CONDUTA
Não vacinado - BCG	Administrar 1 (uma) dose de BCG
Comprovadamente vacinados que apresentem cicatriz vacinal - BCG	Não administrar outra dose de BCG
Comprovadamente vacinados que não apresentem cicatriz vacinal	Administrar 1 (uma) dose de BCG 6 (seis) meses após a dose anterior

**Quadro 2.** Recomendações da vacina BCG a partir de 1(um) ano de idade

CICATRIZ VACINAL	CONDUTA
Sem cicatriz - BCG	Administrar 1(uma) dose de BCG
Vacinados com 1(uma) dose - BCG	Administrar outra dose de BCG, com intervalo mínimo de 6 (seis) meses após a dose anterior
Vacinados com 2 (duas) doses - BCG	Não administrar outra dose de BCG

Fonte: (BRASIL, 2020).

## 2. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- A comprovação da vacinação com BCG é feita por meio do registro da vacinação no cartão ou caderneta de vacinação, da identificação da cicatriz vacinal ou da palpação de nódulo no deltóide direito, na ausência de cicatriz.
- Contatos de hanseníase **com menos de 1 (um) ano de idade**, já comprovadamente vacinados, não necessitam da aplicação de outra dose de BCG, exceto se não tiver cicatriz vacinal.
- As **contraindicações** para aplicação da vacina BCG são as mesmas referidas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), disponível no endereço eletrônico:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)>
- É importante considerar a situação de risco dos **contatos possivelmente expostos ao HIV** e outras situações de imunodepressão, incluindo corticoterapia. Para doentes HIV positivos, recomenda-se seguir as recomendações específicas para imunização com agentes biológicos vivos ou atenuados, disponíveis no endereço eletrônico:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)>
- Ao administrar **dose adicional** em contato com paciente de hanseníase, respeite o **intervalo de seis meses da dose anterior**. Administre um pouco acima ( $\pm$  1 cm) da cicatriz existente.

## 2. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES (continuação)

- Em **gestante, contato de indivíduo portador de hanseníase**, a vacinação com BCG deve ser realizada após o parto.
- Não está indicada a realização de **prova tuberculínica (PT ou PPD)** antes ou depois da administração da vacina BCG.
- A partir dos cinco anos de idade, nenhuma pessoa deve ser vacinada com a BCG (**mesmos os profissionais de saúde e/ ou grupos com maior vulnerabilidade**), exceto **pessoas contatos de hanseníase** (ver indicação no Calendário Nacional de vacinação do MS).
- Doentes em **tratamento para tuberculose e/ ou já tratados** não necessitam de vacinação BCG profilática para hanseníase.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose**. 2. ed. rev. Brasília, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Caderno da Atenção Básica, 21).

BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública: manual técnico-operacional**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 60 p. 60 f. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/fevereiro/04/diretrizes-eliminacao-hanseniase-4fev16-web.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Instrução Normativa Referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2020**. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/files/imunizacao/legislacao/InstrucaoNormativaCalendarioVacinao.2019.pdf>. Acesso em: 02 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil**/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 364 p.: il. ISBN 978-85-334-2696-2 1.Tuberculose. 2. Vigilância em Saúde. 3. Manual. I. Título. II. Série

BRASIL. **Guia de Vigilância em Saúde**: volume único. Brasília, 2022. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE